Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Outros

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, ECOTURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMADES CNPJ: 13.810.833/0001-60

LICENÇA AMBIENTAL PORTARIA MUNICIPAL 02/2019

CPF/CNPJ:	Processo nº:	
31.967.031/00014-40	002/2019	
Endereço:		
RUA JOAB ALVIM DE CERQUEIRA, 138 - VILA PROGRESSO - RUY BARBOS A- BA		
Validade: 28/01/2021		
	31.967.031/00014-40 ESSO – RUY BARBOS A- BA	

LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA 02/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE RUY BARBOSA, BAHIA, fundamentada na resolução CONAMA nº 237/97, art. 2º. e 6º., seus parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, Resolução CEPRAM nº 4.579 de 06 de março de 2018, na Lei Municipal nº 57 de 17 de agosto de 2010 (Política Municipal de Meio Ambiente), em consonância com o COMADES — Conselho Municipal do Meio Ambiente, Ecoturismo e Desenvolvimento Sustentável e, tendo em vista o que consta do processo de renovação da licença e ampliação Nº 156/2018/SEAMA.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder Licença Ambiental Unificada, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à MADEIREIRA RODRIGUES, inscrita no CNPJ sob n° 31.967.031/0001-40 estabelecido na Rua Joab Alvim de Cerqueira, n° 138 –



Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, ECOTURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMADES CNPJ: 13.810.833/0001-60

Vila Progresso, para efetuar o empreendimento previsto pelo código de atividade C4.1 Comercio de produtos de madeira, denominado "Madeireira Rodrigues", em conformidade com a documentação apresentada e as condicionantes abaixo: I. Elaborar programas de segurança aos trabalhadores, estabelecendo a seguinte ordem de prioridade; a) eliminação da fonte de risco; b) controle de risco na fonte; c) adoção de medidas de equipamentos de proteção individual (EPI), estas adotadas quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem completa proteção contra os riscos de acidentes relacionados ao trabalho; II. Armazenar os resíduos sólidos em recipientes fechados e áreas cobertas, encaminhando-os para a coleta pelo serviço de limpeza pública municipal, em conformidade com o PGRS apresentado; III. Informar imediatamente à SEMADES quando da ocorrência de acidentes; IV. Manter atualizado e em local de visível e fácil acesso os relatórios de manutenção preventiva dos equipamentos; V. Operar e manter em condições adequadas de funcionamento o sistema de combate a incêndio, conforme estabelece a Norma Regulamentadora NR-23; VI. Realizar treinamento específico com os funcionários para o procedimento específico de cada aparelhagem; VII. Implementar programa de educação ambiental para os funcionários nos moldes dos capítulos VII da sessão V da Lei Estadual de nº 12.056/11.

- **Art. 2º** Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente SEAMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e, ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.
- Art. 3º Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMADES, do INEMA e dos demais órgãos do



Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, ECOTURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMADES CNPJ: 13.810.833/0001-60

Sistema Municipal do Meio Ambiente – SISMUMA e do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º - Esta Portaria entrara em vigor na data da sua publicação.

Ruy Barbosa - BA, 28 de Janeiro de 2019.

Murilo Guedes

Eng. Ambiental e Sanitarista

Artur Soares Francelino

Secretário do Meio Ambiente

Luiz Claudio Miranda Pires

Prefeito Municipal

